

Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Camalaú.

Lei nº 86.

Estima a Receita e Fixa a  
Despesa para o Exercício de  
1970.

A Câmara Municipal de Camalaú,

Faz saber que a Câmara decreta e eu  
sanctiono a seguinte Lei.

Art. - 1º Fica aprovado o Orçamento Geral  
do Município para o Exercício de  
1970, prevendo uma Receita de  
R\$ 133.000,00 e uma despesa  
de igual valor, conforme quadros  
analíticos anexos que fazem  
parte integrante desta Lei.

Art. - 2º A Receita será realizada mediante  
a arrecadação dos tributos Muni-  
cipais a saber:

RECEITAS CORRENTES	
Tributária	8.000,00
Patrimonial	4.000,00
Industrial	3.000,00
Transf. Correntes	57.500,00
Receitas Diversas	15.000,00
	87.500,00

Cont.

Receitas Diversas	87.520,00
Receita de Capital	<u>45.480,00</u>
Total da Receita Prevista	133.000,00

Art. 3º - A Despesa será efetuada na conformidade dos quadros analíticos que integram esta Lei e cujo resumo oferece os dados seguintes:

DESPESAS CORRENTES.

Custeio	82.120,00	
Transf. Correntes	<u>5.480,00</u>	
	87.520,00	87.520,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	<u>45.080,00</u>	<u>45.080,00</u>
Operações Financeiras		
Transf. de Capital	<u>400,00</u>	
Total da Despesa Fixada		133.000,00

Art. 4º - O Executivo Municipal poderá, no decorrer do exercício, mediante decreto, anular total ou parcialmente o valor de qualquer dotação deste Orçamento para suplementação do produto advidado de exercício de arrecadação.

§ 1º - O Poder Executivo poderá ainda, abrir outros créditos suple-

Cont.

mentares; nos termos da Lei Federal  
Nº 4.320, até o limite de 40% do  
total deste orçamento.

Art. - 5º. Revogadas as disposições em  
contrário, a presente Lei en-  
trará em vigor no dia 1º  
de janeiro de 1970.

Sala de Sessões da Câmara Municipal  
de Camalini, 20 de dezembro de 1969.

João Sales da Silva  
João Sales da Silva Presidente

Abilio Alves Sousa - 1º Secretário